



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

SECRETARIA JURÍDICA E LEGISLATIVA

CÓPIA

Ofício PRES/SALJ 022/2023

Campo Grande (MS), 4 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça
ALEXANDRE MAGNO BENITES LACERDA
Procurador-Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul

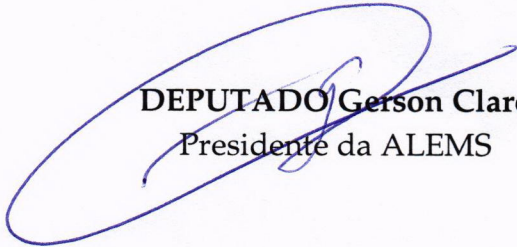
Assunto: **Renovação do Termo de Cooperação com a TV ALEMS**

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Cordialmente, cumpre-me informá-lo de que o “Termo de Cooperação” firmado entre a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul e o Ministério Público de Mato Grosso do Sul para a exibição do programa “MP na Web” na grade da **TV ALEMS** expirou em 15/08/2022.

É neste diapasão, portanto, que requero de Vossa Excelência manifestação expressa quanto ao interesse da assinatura de aditivo contratual, pelo prazo de 1 (um) ano, para a manutenção da profícua parceria entre este Parlamento e o Ministério Público de Mato Grosso do Sul, pelo que se requer o envio da respectiva minuta contratual para prévia análise.

Sem mais, externamos votos de estima e consideração.


DEPUTADO Gerson Claro
Presidente da ALEMS

MPMS | **Ministério Público**
MATO GROSSO DO SUL

[SEAD] Divisão de Protocolo Geral e Arquivo - PGJ
Rua Pres. Manuel Ferraz de Campos Salles - Jardim Veraneio - 79031-907 - Campo Grande - MS
Telefone: (67) 3318-2000
<https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/>

Recibo de Protocolo
022023000547634
05/05/2023

Tipo de documento

Protocolo

Volumes

1

Folhas

1

Documento de origem

Ofício nº PRESS/SALJ 022/2023

Órgão/Origem

Assembleia Legislativa - Deputado Gerson Claro - Presidente da ALEMS

CPF/CNPJ

RG

Telefone

E-mail

Recebido por

Milena Tobias dos Santos



02.2023.00054763-4

SAJ/MP n° 02.2023.00054763-4

Ofício n.0157/2023/PGJ/SEG

Campo Grande, 23 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

DEPUTADO GERSON CLARO

Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, em atenção ao **Ofício PRES/SALJ 022/2023**, de 4/5/2023, informo que o Convênio celebrado com essa Assembleia Legislativa objetivando a utilização de espaço na programação da TV ALEMS fora **renovado em 17/8/2022**.

Encaminho, em anexo, cópia do referido convênio, bem como de sua publicação no Diário Oficial do MPMS.

Ao ensejo, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

BIANKA KARINA BARROS DA COSTA

Promotora de Justiça

Secretária-Geral do MPMS

COPIADO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA FIM ESPECÍFICO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO NA PROGRAMAÇÃO DA TV ALEMS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-MS, COM OBJETIVO DE VEICULAR PROGRAMAS INSTITUCIONAIS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-MS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF 03.983.541/0001-75, com sede na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, CEP 79.031-907, nesta Capital, neste ato representado, nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Ministério Público, por seu Procurador-Geral de Justiça, Alexandre Magno Benites de Lacerda, nomeado pelo Decreto "P", n.º 257, de 21 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 10.782, de 22 de março de 2022, doravante denominado simplesmente MPMS, e, do outro, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ sob o n.º 03.979.390/0001-81, com sede na Avenida Mato Grosso, sem número, Bloco 9, Parque dos Poderes, nesta cidade Capital, neste ato representada por seu Presidente, o Deputado Estadual, Paulo José Araújo Corrêa, doravante denominado simplesmente "ASSEMBLEIA LEGISLATIVA", resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, vinculado ao Processo PGA n.º 09.2022.00006310-1, com respaldo, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Decreto Estadual n.º 11.261, de 16 de junho de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem como objeto a utilização, pelo MPMS, de espaço na programação da TV ALEMS, da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, observadas as seguintes condições:

1.2. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA disponibiliza o canal de sua propriedade para veiculação do programa "MP na TV", pelo período de uma hora de duração semanal;

1.3. A utilização do horário cedido ao MPMS ou a quem este designar, será exclusivamente para atender às finalidades institucionais do Órgão, visando estabelecer um canal de comunicação com a população: realização de publicidade institucional; divulgação de campanhas educativas e promoção de eventos e serviços que tenham a participação ou a chancela do MPMS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS

2.1. A operação do presente CONVÊNIO consistirá dos seguintes procedimentos:

2.1.1. Será disponibilizada pelo MPMS cópia do material gravado para a distribuição a outras emissoras que, através de convênios, também reproduzirão o programa em nível estadual e nacional, permanecendo a TV ALEMS com a cópia original para exibição durante a programação;

COPIADO

2.1.2. Caberá à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, através da **TV ALEMS**, o fornecimento de todas as condições técnicas para a exibição da programação realizada ou entregue pelo **MPMS**;

2.1.3. Caberá ao **MPMS** fornecer em tempo hábil, de no mínimo 24 horas antes da veiculação, o vídeo do programa em formato e mídia compatíveis;

2.1.4. O material para exibição deverá ser entregue na redação da **TV ALEMS**;

2.1.5. O **MPMS** arcará com todas as despesas de produção, edição e finalização que possam ser necessárias à viabilização do programa;

2.1.6. O **MPMS** se encarregará de disponibilizar, para as gravações dos programas, profissional da área do jornalismo que servirá de apresentar, mediador ou entrevistador;

2.1.7. O **MPMS** se responsabilizará pelo conteúdo e qualidade do material para exibição na **TV ALEMS**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EXECUTORES DO CONVÊNIO

3.1. Ficam estabelecidos como executores diretos do presente CONVÊNIO, a Gerência de TV e Rádio da Secretaria de Comunicação Institucional da Assembleia Legislativa e um representante do **MPMS** a ser indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça, que atuará como Coordenador Geral do programa "*MP na TV*", e que contará com a estrutura profissional da Assessoria de Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça, os quais ajustarão entre si, a forma de trabalho, horários, datas e demais condições necessárias à implantação dos objetivos estabelecidos neste CONVÊNIO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

4.1. O presente CONVÊNIO terá a duração de **24 (vinte e quatro) meses**, entrando em vigor a contar de **17/08/2022**, podendo ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, se assim convier às partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido a qualquer tempo pela iniciativa unilateral de qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E ANTICORRUPÇÃO

6.1. Os partícipes se comprometem a observar e cumprir, no que couber, todas as determinações aplicáveis na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); bem como as leis cabíveis contra a fraude e a corrupção.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

7.1. O presente Convênio não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes, sendo as eventuais despesas decorrentes da sua execução por conta das dotações orçamentárias de cada parte.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Instrumento terá a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (DOMP-MS), no prazo legal, conforme ditames da Lei n.º 8.666/93.

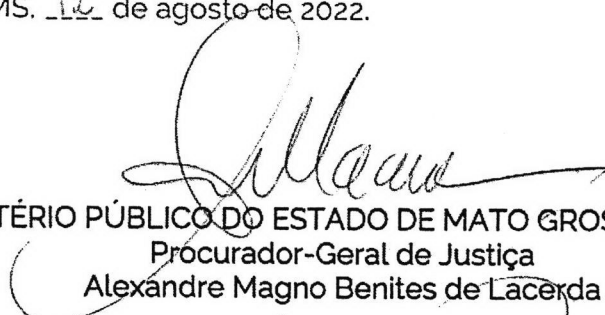
COPIADO

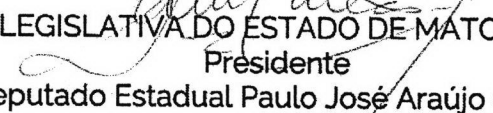
9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Os participantes elegem o foro de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

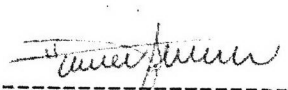
E por estarem de acordo, os partícipes assinam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.


Campo Grande/MS, 12 de agosto de 2022.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Procurador-Geral de Justiça
Alexandre Magno Benites de Lacerda


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Presidente
Deputado Estadual Paulo José Araújo Corrêa

Testemunhas:

1) 
Nome: Djenê de Souza
RG: 742158 SSP/MS

2) 
Nome: Luiz Paulo de Castro Araújo
RG: 001062179 SSP/MS

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 31/2022**

Procedimento de Gestão Administrativa SAJ/MP nº 09.2022.00002857-0

Partes:

Doador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, representado por sua Secretária-Geral, Promotora de Justiça **Bianka Karina Barros da Costa**Donatário: Secretaria Municipal de Saúde de Dourados, representado por seu Secretário, **Waldno Pereira de Lucena Junior**

Amparo legal: Resolução nº 18/2014-PGJ

Objeto: Doação de materiais inservíveis para fins e uso de interesse social

Data da assinatura: 28 de junho de 2022.

Itens doados:

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	QUANTIDADE
1	Poltrona	5
2	Cadeira	17
TOTAL DE ITENS		22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MPMS E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL.**

Processo: 09.2022.00006310-1

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Alexandre Magno Benites de Lacerda**;2- **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representada pelo seu Presidente, Deputado Estadual, **Paulo José Araújo Corrêa**.

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003.

Objeto: Utilização, pelo MPMS, de espaço na programação da TV ALEMS, da Assembleia Legislativa, com objetivo de veicular programas institucionais.

Vigência: 17.08.2022 a 17.08.2024.

Data da assinatura: 12 de agosto de 2022.